



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 014-GP/2019

Em 07 de fevereiro de 2019

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com com Vencimentos e vantagens fixas custeadas com recursos do Programa Federal **Incentivo Vigilância em saúde-desp. diversas**.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 245**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 07 de fevereiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 08/02/2019

CMVM
Marta Déaro Ferrell
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014 -GP/2019

Em 07 de fevereiro de 2019

**“Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por anulação
no Orçamento Vigente”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Vencimentos e vantagens fixas custeadas com recursos do Programa Federal **Incentivo Vigilância em saúde-desp. diversas**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXEECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30500202139	INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXEECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30500202139	INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	
3.3.90.30	Material de consumo	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal